



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**

**CNPJ – 03.857.824/0001-70**

**Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**

**Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 – (37) 3234-2622**

**|E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com) / Site: <https://camarasaogoncalodopara.mg.gov.br/>**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2024**

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará

Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$58.380,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais), no caso de outros serviços e compras;

#### **1.1 OBJETO**

1.1 Contratação da Prestação de Serviços de jardinagem para manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. para atender a Câmara Municipal De São Gonçalo do Pará/MG:

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação visa à manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal onde serão executados os serviços, pois os serviços de jardinagem são essenciais para a conservação e manutenção da grama, que deve estar sempre aparada e em boas condições, bem como a poda dos arbustos. Uma vez o quadro de servidores da Câmara municipal não dispõe de servidor para atender esse objeto.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda 18/2024, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2 Os serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todos os equipamentos necessários à perfeita execução, Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local). Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado entre meio às britas e pavers. Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. Para atender a Câmara Municipal de

São Gonçalo do Pará/MG, e possuem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**

**CNPJ – 03.857.824/0001-70**

**Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**

**Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 – (37) 3234-2622**

**|E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com) / Site: <https://camarasaogoncalodopara.mg.gov.br/>**

meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O valor do Processo de Contratação Direta com orçamento sigiloso. Entretanto, Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa decorrente destas licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor:

**Ficha 00020/2024**

Órgão:01      LEGISLATIVO

Unidade:      01.01CORPOLEGISLATIVO

Sub-Unidade: 01.01.01      LEGISLATIVO

Funcional Programática:      01.031.0001.2003      Conservação do prédio da Câmara  
Elemento da Despesa:      3.3.90.36.00      Outros Serv. Terceiros-Pessoa Fisica

**Ficha 00021/2024**

Órgão:01      LEGISLATIVO

Unidade:      01.01CORPOLEGISLATIVO

Sub-Unidade: 01.01.01      LEGISLATIVO

Funcional Programática:      01.031.0001.2003      Conservação do prédio da Câmara  
Elemento da Despesa:      3.3.90.39.00      Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juridica

**6. TABELA DE ITENS**

| ITEM | QTE. ESTIMADA | U.N | DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO   | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|---|--------------|-------------|
| 01   | 9             | Mês | Contratação da Prestação de Serviços de Jardinagem para manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. para atender a Câmara Municipal De São Gonçalo do Pará/MG: | R\$ 610,00   | R\$ 5490,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**

**CNPJ – 03.857.824/0001-70**

**Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**

**Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 – (37) 3234-2622**

**|E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com) / Site: <https://camarasaogoncalodopara.mg.gov.br/>**

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

## **8. LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

8.1 O prazo para a prestação de serviços é imediata após o envio da Solicitação de Fornecimento pelo Setor responsável.

## **9. DO RECEBIMENTO**

9.1 A prestação de serviços deverá ser realizada no Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo.

9.2 Serão recusados os serviços caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

10.2 O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

10.3 Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

Providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**

**CNPJ – 03.857.824/0001-70**

**Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**

**Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 – (37) 3234-2622**

**|E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com) / Site: <https://camarasaogoncalodopara.mg.gov.br/>**

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2 REGULARIDADE FISCAL:**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

11.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

11.4.1 A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**

**CNPJ – 03.857.824/0001-70**

**Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**

**Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 – (37) 3234-2622**

**|E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com) / Site: <https://camarasaogoncalodopara.mg.gov.br/>**

11.4.2 **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**12.OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

São Gonçalo do Pará, 27 de março de 2024.

**Kamylla Silva Lima**  
**Agente de Contratação**